

Processo: 2017032171

Concorrência Pública nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, via de seu presidente que, no uso de suas atribuições legais, após análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas licitantes credenciadas à **Concorrência Pública nº 003/2017**, decide por **INABILITAR** todas as concorrentes, devido às mesmas não terem apresentado a documentação na íntegra e na forma que se exige no Instrumento Convocatório, assim como está apontado no processo administrativo, cujas vistas estão franqueadas, disponíveis no Site e Placar desta Prefeitura Municipal, o que passamos a relatar a seguir:

CONSTRUTORA NÓBREGA PIMENTA LTDA apresentou documento público de identidade profissional (CREA) vencido, não atendendo assim o **Item 19.1.1.a Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;** não comprovou através de Atestados de Capacidade Técnica de a licitante já ter executado, a qualquer tempo, o Serviço: 8.9 - 9.4 - 9.23 Concreto Fck=25 MPA - lançamento, adensamento e acabamento, como se pede no **Item 19.1.3.2.a**, assim como não comprovou os mesmos serviços mencionados, como se pede no **Item 19.1.3.3.a;** não apresentou o **Item 19.1.3.3.b Indicação nominal, com expresse consentimento do profissional detentor do atestado utilizado para comprovar a qualificação técnico-profissional, de que aquele(s) profissional(is) será(ão) o responsável técnico pela execução desta obra, acompanhado da comprovação do registro na entidade profissional competente;** deixou de apresentar certidão indicando os distribuidores competentes para emissão da Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como se pede no **Item 19.1.4.2;** apresentou Declaração de Capacidade Financeira sem o devido reconhecimento de firma da assinatura do contador, assim como se pede no **Item 19.1.4.3.d.**

ESCOM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP deixou de apresentar certidão indicando os distribuidores competentes para emissão da Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como se pede no **Item 19.1.4.2;** não comprovou através de Atestados de Capacidade Técnica de a licitante já ter executado, a qualquer tempo, os Serviços: 8.9 - 9.4 - 9.23 Concreto Fck=25 MPA - lançamento, adensamento e acabamento, como se pede no **Item 19.1.3.2.a**, assim como não comprovou os mesmos serviços mencionados, como se pede no **Item 19.1.3.3.a;** não apresentou registro no Conselho Regional de Contabilidade conforme expresse no **Item 19.1.4.3.d;** não apresentou o Balanço Patrimonial na forma exigida pelo **Item 19.1.4.1 Balanço Patrimonial e demons-**

trações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da entrega das propostas, devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA apresentou Declaração de Capacidade Financeira sem o devido reconhecimento de firma da assinatura do contador, assim como se pede no **Item 19.1.4.3.d**; não apresentou o **Item 19.1.4.4 Recibo de prestação de garantia de manutenção da proposta, emitida Secretaria de Finanças da PREFEITURA DE CATALÃO, emitido até o segundo dia útil antes da data de entrega da proposta**; não apresentou o **Item 19.1.3.2.b Tabela indicando a contratante, o serviço executado, a quantidade executada, a unidade, o número da CAT e a página da documentação de habilitação em que está o atestado utilizado para atender a cada um dos itens a ser comprovados, os quais deverão estar destacados nos atestados.**

ELMO ENGENHARIA LTDA não comprovou através de Atestados de Capacidade Técnica de a licitante já ter executado, a qualquer tempo, o Serviço: 5.12 *Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, espessura 10 cm, armado*, como se pede no **Item 19.1.3.2.a**, assim como não comprovou os mesmos serviços mencionados, como se pede no **Item 19.1.3.3.a**; o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Saneago – Saneamento de Goiás S/A, teve seu objeto executado por várias empresas, entre elas Elmo Engenharia Ltda, GAE Construção e Comércio Ltda e Sobrado Construção Ltda, ambas concorrentes desta licitação, porém sem mencionar qual quantitativo de cada serviço foi executado pelas mencionadas empresas.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou através de Atestados de Capacidade Técnica de a licitante já ter executado, a qualquer tempo, os Serviços: 8.9 - 9.4 - 9.23 *Concreto Fck=25 MPA - lançamento, adensamento e acabamento*, como se pede no **Item 19.1.3.2.a**, assim como não comprovou os mesmos serviços mencionados, como se pede no **Item 19.1.3.3.a**.

ALBENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA deixou de apresentar certidão indicando os distribuidores competentes para emissão da Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como se pede no **Item 19.1.4.2**; não comprovou através de Atestados de Capacidade Técnica de a licitante já ter executado, a qualquer tempo, o Serviço: 5.12 *Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, espessura 10 cm, armado*, como se pede no **Item 19.1.3.2.a**, assim como não comprovou os mesmos serviços mencionados, como se pede no **Item 19.1.3.3.a**.

CONSÓRCIO CANALIZAÇÃO SOBRADO / GAE não atende o **Item 19.1.3.4** por não apresentar Atestado de Visita Técnica em nome da licitante, consórcio; não atende o **Item 19.1.4.4** por não apresentar Recibo de Prestação de Garantia em nome da licitante, consórcio; não comprovou através de Atestados de Capacidade Técnica de a licitante já ter


executado, a qualquer tempo, os Serviços: *4.1.2 Escavação mecânica de valas (solo com água), profundidade maior que 4,00 m*, como se pede no **Item 19.1.3.2.a**, assim como não comprovou os mesmos serviços mencionados, como se pede no **Item 19.1.3.3.a**; o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Saneago – Saneamento de Goiás S/A, teve seu objeto executado por várias empresas, entre elas Elmo Engenharia Ltda, GAE Construção e Comércio Ltda e Sobrado Construção Ltda, ambas concorrentes desta licitação, porém sem mencionar qual quantitativo de cada serviço foi executado pelas mencionadas empresas.


ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou através de Atestados de Capacidade Técnica de a licitante já ter executado, a qualquer tempo, o Serviço: *4.1.2 Escavação mecânica de valas (solo com água), profundidade maior que 4,00 m*, como se pede no **Item 19.1.3.2.a**, assim como não comprovou os mesmos serviços mencionados, como se pede no **Item 19.1.3.3.a**, o Atestado de Capacidade Técnico fornecido pela Prefeitura Municipal de Belém expressa que TODOS os serviços encontram – se em execução, portanto, não podendo se considerar como executados; apresentou Declaração de Capacidade Financeira sem o devido reconhecimento de firma da assinatura do contador, assim como se pede no **Item 19.1.4.3.d**; não apresentou o **Item 19.1.4.4 Recibo de prestação de garantia de manutenção da proposta, emitida Secretaria de Finanças da PREFEITURA DE CATALÃO, emitido até o segundo dia útil antes da data de entrega da proposta.**

CONSTRUTORA ARTEC S/A não comprovou através de Atestados de Capacidade Técnica de a licitante já ter executado, a qualquer tempo, os Serviços: *4.1.2 Escavação mecânica de valas (solo com água), profundidade maior que 4,00 m*, como se pede no **Item 19.1.3.2.a**, assim como não comprovou os mesmos serviços mencionados, como se pede no **Item 19.1.3.3.a**.

Sendo assim, fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para as empresas apresentarem nova Documentação de Habilitação escoimadas das causas apresentadas, conforme estabelece o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

Catalão – GO, 14 de março de 2018.


NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


JANETE SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Secretária


ANA CAROLINE CORRÊA DE FREITAS
Membro